



01 - 3233107 - 03/10 - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

01 - 3233107 - 03/10 - Núcleo Educação

1

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2401/2007 442/07
Campo Mourão, 17/09/07 Horas 11:09

Ilhas
PROTÓCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>01/10 / 2007</u>	
	PRESIDENTE	

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

21/09/07

PI PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, bem como ao **SENHOR JOÃO LUIZ CONRADO – CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO**, solicitando as seguintes informações:

- já existem, em nossas escolas públicas, as “brinquedotecas”?
- em caso positivo, estão sendo devidamente utilizadas? Onde estão instaladas?
- em caso negativo, qual o motivo? Existe a possibilidade de sua implantação? Onde podem ser implantadas?

Ilhas



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

2

JUSTIFICATIVA:

Quando pertence à classe econômica baixa, a criança assume responsabilidades muito cedo: cuida dos irmãos menores, realiza serviços domésticos, não tem tempo para brincar. Nas mais abastadas, não é assim tão diferente: com agenda de mini-executivos, os pequenos precisam dar conta, além da escola, das inúmeras atividades em que os pais os colocam.

Estes são os motivos pelos quais acreditamos que com a criação de brinquedotecas nas escolas, as crianças têm maiores chances de serem “realmente crianças”.

O conceito de brinquedoteca surgiu nos anos 30 em Los Angeles, nos Estados Unidos, logo depois da quebra da bolsa de Nova Iorque. Com o empobrecimento da população, grupos de crianças começaram a se organizar para saquear lojas de brinquedos. A solução foi o Estado criar as brinquedotecas, que inicialmente funcionavam como bibliotecas, com empréstimo de brinquedos.

A falta de oportunidade e espaço para o livre brincar nas grandes cidades mudou esse conceito nas décadas seguintes e as brinquedotecas viraram então espaço para o brincar espontâneo, onde um educador brinquedista media e apresenta novas brincadeiras às crianças. Novas para elas, porque as que mais fazem sucesso são as antigas, daquelas de brincar ao ar livre, sem precisar de brinquedos.

Para quem acha que brincar é perda de tempo, pesquisadores apontam que comprovaram seu efeito na resiliência – capacidade de resistir e superar a dor e o sofrimento. Brincar, contar e ouvir histórias, o convívio com o belo através da arte e as comemorações são as quatro atividades que têm maior efeito de resiliência. As boas lembranças são o recurso mental usado quando se precisa sustentar a esperança. Para ter esse efeito, é preciso o encantamento, senão a mente deleta.

A brincadeira também socializa e prepara para vida adulta. É quando a criança tem a oportunidade de aprender a negociar, perder, ganhar. Quem



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

3

não brinca não aprende nada de si, não sabe o que o motiva, quando chega no vestibular, não sabe que carreira escolher. Também não aprende a trabalhar em equipe, seguir regras e lidar com as pessoas..

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 17 de setembro de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

/saw

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....

(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Setembro de 2007.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>2401</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

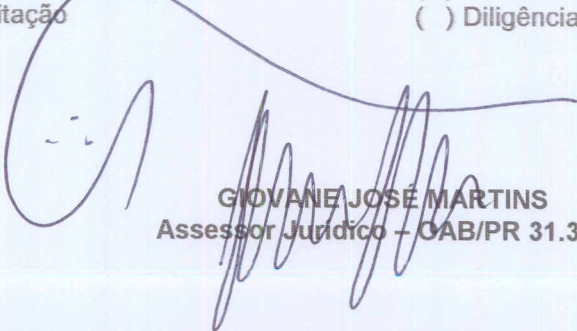
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 20 10 9 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - CAB/PR 31.312